ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 010.05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 059/2025

A Secretaria Municipal de Saúde que gerenciará a ata de registro de preços, com sua sede na Rua Vidal de Negreiros, S/N, Centro, Bom Conselho-PE, Cep 55.330-000, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Secretário(a) José Zenício dos Santos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão**, na forma **eletrônica**, para REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário ODONTO HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ nº 03.284.928/0001-33, com sede na AVENIDA JÚLIO BRASILEIRO, 57, HELIÓPOLIS, GARANHUNS, PERNAMBUCO, CEP 55.297-010, neste ato representado pelo(a) Sr(a). LUCAS HENRIQUE DE MELO SILVA, CPF: 109.587.084-01, RG: 7887[redacted] odonto.hospitalar@hotmail.com, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR BENEFICIÁRIO os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e eventuais Decretos Municipais do município e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos, especificado(s) no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo do edital alhures, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quantd.	Valor Unit.	Valor total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA	PACOTE	THEOTO	500	R$ 7,42	R$ 3.710,00
4	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - 1 LITRO	FRASCO	VIC PHARMA	300	R$ 7,83	R$ 2.349,00
5	AGULHA CURTA ODONTOLÓGICA 30G -	CAIXA	PROCARE	500	R$ 29,46	R$ 14.730,00
6	AGULHA LONGA ODONTOLÓGICA 27G	CAIXA	PROCARE	300	R$ 28,20	R$ 8.460,00
8	ALAVANCA SELDIN DIREITA 1L ADULTO	UNIDADE	CASSIFLEX	100	R$ 21,28	R$ 2.128,00
9	ALAVANCA SELDIN DIREITA 1R ADULTO	UNIDADE	CASSIFLEX	100	R$ 21,28	R$ 2.128,00
10	ALAVANCA SELDIN RETA (ADULTO)	UNIDADE	CASSIFLEX	100	R$ 24,80	R$ 2.480,00
11	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%, GEL	FRASCO	BELLOBELLA	500	R$ 6,45	R$ 3.225,00

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20250821162720.pdf
assinado por: idUser 444

14	ALGODÃO (ROLOS DENTAIS)	PACOTE	SSPLUS	1600	R$	3,50	R$	5.600,00
16	AMALGADOR EM CÁPSULA	UNIDADE	ECEL	20	R$	678,00	R$	13.560,00
17	AMÁLGAMA EM CÁPSULA	PACOTE	SDI	150	R$	169,00	R$	25.350,00
18	ANÉSTESICO ARTICAINA 4% + 1:1000.00	CAIXA	DFL	400	R$	150,00	R$	60.000,00
19	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% + 1:000.000 (COTA AMPLA)	CAIXA	SS WHITE	800	R$	100,00	R$	80.000,00
20	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% + 1:000.000 (COTA RESERVADA (ME e EPP) ATE 25%)	CAIXA	SS WHITE	200	R$	90,00	R$	18.000,00
21	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% + 1:000.000	CAIXA	DFL	400	R$	145,00	R$	58.000,00
22	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR	CAIXA	DFL	400	R$	150,00	R$	60.000,00
23	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA	CAIXA	DFL	400	R$	165,00	R$	66.000,00
24	ANESTÉSICO TÓPICO	UNIDADE	DFL	600	R$	8,40	R$	5.040,00
25	APARELHO DE RX ODONTOLÓGICO DIGITAL (COTA AMPLA)	UNIDADE	ALLIAGE	16	R$	7.700,00	R$	123.200,00
26	APARELHO DE RX ODONTOLÓGICO DIGITAL (COTA RESERVADA (ME e EPP) ATE 25%)	UNIDADE	ALLIAGE	4	R$	7.700,00	R$	30.800,00
27	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	UNIDADE	ECEL	20	R$	260,00	R$	5.200,00
28	AUTOCLAVE CAPACIDADE PARA 21 L	UNIDADE	ECEL	20	R$	3.100,00	R$	62.000,00
29	AUTOCLAVE CAPACIDADE PARA 30 L (COTA AMPLA)	UNIDADE	ECEL	16	R$	3.300,00	R$	52.800,00
30	AUTOCLAVE CAPACIDADE PARA 30 L (COTA RESERVADA (ME e EPP) ATE 25%)	UNIDADE	ECEL	4	R$	3.300,00	R$	13.200,00
31	AVENTAL DESCARTÁVEL	UNIDADE	BELIFE	15000	R$	1,29	R$	19.350,00
32	AVENTAL PLUMBÍFERO ADULTO	UNIDADE	N.MARTINS	20	R$	400,00	R$	8.000,00
33	AVENTAL PLUMBÍFERO INFANTIL	UNIDADE	N.MARTINS	20	R$	375,00	R$	7.500,00
34	BABADOR DESCARTÁVEL	UNIDADE	MAXCLEAN	100	R$	0,16	R$	16,00
35	BICARBONATO DE SÓDIO	UNIDADE	MAQUIRA	300	R$	9,00	R$	2.700,00
36	BROCA CARBIDE Nº 02	UNIDADE	PRIMA DENTAL	600	R$	6,25	R$	3.750,00
37	BROCA CARBIDE Nº 04	UNIDADE	PRIMA DENTAL	600	R$	6,25	R$	3.750,00
38	BROCA CARBIDE Nº 06	UNIDADE	PRIMA DENTAL	600	R$	6,25	R$	3.750,00
39	BROCA CARBIDE Nº 08	UNIDADE	PRIMA DENTAL	600	R$	6,25	R$	3.750,00
40	BROCA CARBIDE Nº 1557	UNIDADE	PRIMA DENTAL	600	R$	6,25	R$	3.750,00
41	BROCA CARBIDE Nº 1558	UNIDADE	PRIMA DENTAL	600	R$	6,25	R$	3.750,00
42	BROCA CIRÚRGICA Nº 06 [redacted]		PRIMA DENTAL	2000	R$	10,65	R$	21.300,00

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20250821162720.pdf
assinado por: idUser 444

43	BROCA CIRÚRGICA Nº 08 [redacted]		PRIMA DENTAL	2000	R$	10,81	R$	21.620,00
44	BROCA CIRÚRGICA Nº 702 [redacted]		PRIMA DENTAL	2000	R$	10,06	R$	20.120,00
45	BROCA CIRÚRGICA Nº 703 [redacted]		PRIMA DENTAL	2000	R$	10,41	R$	20.820,00
46	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA [redacted]		PRIMA DENTAL	1000	R$	11,80	R$	11.800,00
47	BROCA DIAMANTADA Nº 1.011	UNIDADE	FAVA	2500	R$	2,54	R$	6.350,00
48	BROCA DIAMANTADA Nº 1.012 -	UNIDADE	FAVA	2500	R$	2,54	R$	6.350,00
49	BROCA DIAMANTADA Nº 1.012 HL	UNIDADE	FAVA	1000	R$	2,54	R$	2.540,00
50	BROCA DIAMANTADA Nº 1.014	UNIDADE	FAVA	2000	R$	2,54	R$	5.080,00
51	BROCA DIAMANTADA Nº 1.014 HL	UNIDADE	FAVA	1000	R$	2,54	R$	2.540,00
52	BROCA DIAMANTADA Nº 1.016	UNIDADE	FAVA	2000	R$	2,54	R$	5.080,00
53	BROCA DIAMANTADA Nº 1.016 HL	UNIDADE	FAVA	1000	R$	2,54	R$	2.540,00
54	BROCA DIAMANTADA Nº 1032	UNIDADE	FAVA	1000	R$	2,54	R$	2.540,00
55	BROCA DIAMANTADA Nº 1.045	UNIDADE	FAVA	1000	R$	2,54	R$	2.540,00
56	BROCA DIAMANTADA Nº 1.046	UNIDADE	FAVA	1000	R$	2,54	R$	2.540,00
57	BROCA DIAMANTADA Nº 1.090	UNIDADE	FAVA	1000	R$	2,54	R$	2.540,00
58	BROCA DIAMANTADA Nº 1.092	UNIDADE	FAVA	1000	R$	2,54	R$	2.540,00
59	BROCA DIAMANTADA Nº 1.112 F	UNIDADE	FAVA	2000	R$	2,54	R$	5.080,00
60	BROCA DIAMANTADA Nº 1.112 FF	UNIDADE	FAVA	2000	R$	2,38	R$	4.760,00
61	BROCA DIAMANTADA Nº 1.190 F	UNIDADE	FAVA	1000	R$	2,54	R$	2.540,00
62	BROCA DIAMANTADA Nº 1.190 FF	UNIDADE	FAVA	1000	R$	2,54	R$	2.540,00
63	BROCA DIAMANTADA Nº 1302	UNIDADE	FAVA	1000	R$	2,28	R$	2.280,00
64	BROCA DIAMANTADA Nº 2.135 F	UNIDADE	FAVA	1000	R$	2,27	R$	2.270,00
65	BROCA DIAMANTADA Nº 2.200	UNIDADE	FAVA	1000	R$	3,19	R$	3.190,00
66	BROCA DIAMANTADA Nº 3.082	UNIDADE	FAVA	1000	R$	2,54	R$	2.540,00
67	BROCA DIAMANTADA Nº 3118 FF	UNIDADE	FAVA	1000	R$	2,42	R$	2.420,00
68	BROCA DIAMANTADA Nº 3118 F	UNIDADE	FAVA	1000	R$	2,54	R$	2.540,00
69	BROCA DIAMANTADA Nº 3168 FF	UNIDADE	FAVA	1000	R$	2,54	R$	2.540,00
70	BROCA DIAMANTADA Nº 3168 F	UNIDADE	FAVA	1000	R$	2,54	R$	2.540,00
71	BROCA DIAMANTADA Nº 3195 F	UNIDADE	FAVA	1000	R$	2,31	R$	2.310,00
72	BROCA DIAMANTADA Nº 3195 FF	UNIDADE	FAVA	1000	R$	2,54	R$	2.540,00
73	BROCA ENDO Z	UNIDADE	ANGELUS	500	R$	29,96	R$	14.980,00
74	BROCA GATES Nº 1	UNIDADE	TDK	500	R$	7,54	R$	3.770,00
75	BROCA GATES Nº 2	UNIDADE	TDK	500	R$	6,99	R$	3.495,00
76	BROCA GATES Nº 3	UNIDADE	TDK	500	R$	7,54	R$	3.770,00
77	BROCA GATES Nº 4	UNIDADE	TDK	500	R$	7,54	R$	3.770,00
78	BROCA GATES Nº 5	UNIDADE	TDK	500	R$	7,54	R$	3.770,00
79	BROCA LARGO Nº 1 (32 [redacted]		DONT	500	R$	7,54	R$	3.770,00
80	BROCA LARGO Nº 1 [redacted]		DONT	500	R$	5,02	R$	2.510,00
81	BROCA LARGO Nº 2 (32 [redacted]		DONT	500	R$	5,24	R$	2.620,00
82	BROCA LARGO Nº 2 [redacted]		DONT	500	R$	5,62	R$	2.810,00
83	BROCA LARGO Nº 3 (32 [redacted]		DONT	500	R$	7,54	R$	3.770,00

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20250821162720.pdf
assinado por: idUser 444

84	BROCA LARGO Nº 3 [redacted]ODONT			500	R$	5,22	R$	2.610,00
85	BROCA MAXICUT Nº 1508	UNIDADE	AMERICAN BURRS	50	R$	29,60	R$	1.480,00
86	BROCA MAXICUT Nº 1510	UNIDADE	AMERICAN BURRS	50	R$	32,29	R$	1.614,50
87	BRUNIDOR DUPLO Nº 2	UNIDADE	GOLGRAN	100	R$	7,09	R$	709,00
88	CABO DE BISTURI Nº 03	UNIDADE	GOLGRAN	100	R$	9,78	R$	978,00
89	CABO PARA ESPELHO CLÍNICO Nº 5	UNIDADE	GOLGRAN	200	R$	3,99	R$	798,00
90	CADEIRA ODONTOLÓGICA PORTÁTIL	UNIDADE	D700	3	R$	11.999,00	R$	35.997,00
91	CAIXA CIRÚRGICA [redacted]			100	R$	79,00	R$	7.900,00
92	CALCADOR DE WARD Nº 01	UNIDADE	GOLGRAN	50	R$	8,26	R$	413,00
93	CALCADOR DE WARD Nº 02	UNIDADE	GOLGRAN	50	R$	8,26	R$	413,00
94	CALCADOR TIPO PAIVA N° 02	UNIDADE	GOLGRAN	10	R$	6,59	R$	65,90
95	CALCADOR TIPO PAIVA N° 03	UNIDADE	GOLGRAN	10	R$	7,85	R$	78,50
96	CALCADOR TIPO PAIVA N° 04	UNIDADE	GOLGRAN	10	R$	8,26	R$	82,60
97	CAMARA ESCURA PORTÁTIL	UNIDADE	BIOTRON	5	R$	229,00	R$	1.145,00
98	CANETA PEÇA DE MÃO DE ALTA ROTAÇÃO EXTRATORQUE COM LED (COTA AMPLA)	UNIDADE	DENTEMED	160	R$	377,00	R$	60.320,00
99	CANETA PEÇA DE MÃO DE ALTA ROTAÇÃO EXTRATORQUE COM LED (COTA RESERVADA (ME e EPP) ATE 25%)	UNIDADE	DENTEMED	40	R$	377,00	R$	15.080,00
101	CHAVE UNIVERSAL PARA PONTAS DE ULTRA SOM	UNIDADE	DABI	50	R$	30,00	R$	1.500,00
102	CIMENTO CIRÚRGICO (PASTA [redacted]			200	R$	31,27	R$	6.254,00
103	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (SISTEMA PASTA-PASTA	UNIDADE	COLTENE	300	R$	23,64	R$	7.092,00
104	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO CONDENSÁVEL DE ALTA VISCOSIDADE	UNIDADE	FGM	300	R$	97,04	R$	29.112,00
105	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO	CAIXA CONTENDO 1 KIT	FGM	300	R$	22,73	R$	6.819,00
106	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL TIPO II (LÍQUIDO)	FRASCO	LYSANDA	300	R$	10,66	R$	3.198,00
107	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL TIPO II (PÓ)	UNIDADE	LYSANDA	300	R$	8,95	R$	2.685,00
108	CIMENTO PARA OBTURAÇÃO DO CANAL RADICULAR (LÍQUIDO) E (PÓ)	CAIXA CONTENDO 1 KIT	MAQUIRA	300	R$	18,39	R$	5.517,00
109	CIMENTO PARA RESTAURAÇÃO PROVISÓRIA KIT (PÓ E LÍQUIDO)	CAIXA CONTENDO 1 KIT	VILLEVIE	300	R$	16,00	R$	4.800,00
110	CIMENTO TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE CAVIDADES DENTÁRIAS	UNIDADE	MAQUIRA	300	R$	7,80	R$	2.340,00
111	CINZEL MODELO Nº 1	UNIDADE	PREMIUM	50	R$	49,12	R$	2.456,00

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20250821162720.pdf
assinado por: idUser 444

112	CINZEL MODELO Nº 2	UNIDADE	PREMIUM	50	R$	48,99	R$	2.449,50
113	CINZEL MODELO Nº 3,	UNIDADE	PREMIUM	50	R$	49,12	R$	2.456,00
114	CLOREXIDINA GEL 2%	UNIDADE	VILLEVIE	500	R$	11,21	R$	5.605,00
115	COLETOR PARA MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE	UNIDADE	FLEXPELL 7L	300	R$	3,93	R$	1.179,00
116	COLETOR PARA MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE	UNIDADE	FLEXPELL 13L	300	R$	5,29	R$	1.587,00
117	COLGADURA INDIVIDUAL	UNIDADE	CASSIFLEX	100	R$	4,94	R$	494,00
118	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, ESTÉRIL (COTA AMPLA)	PACOTE	KASMED	80000	R$	0,51	R$	40.800,00
119	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, ESTÉRIL (COTA RESERVADA (ME e EPP) ATE 25%)	PACOTE	KASMED	20000	R$	0,51	R$	10.200,00
120	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UNIDADE	ALLIAGE	10	R$	2.580,00	R$	25.800,00
121	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UNIDADE	ALLIAGE	10	R$	2.990,00	R$	29.900,00
122	CONE DE GUTA PERCHA #20	EMBALAGEM	DENTSPLY	100	R$	31,99	R$	3.199,00
123	CONE DE GUTA PERCHA #25	EMBALAGEM	DENTSPLY	100	R$	31,99	R$	3.199,00
124	CONE DE GUTA PERCHA #30	EMBALAGEM	DENTSPLY	150	R$	31,99	R$	4.798,50
125	CONE DE GUTA PERCHA #35	EMBALAGEM	DENTSPLY	150	R$	31,99	R$	4.798,50
126	CONE DE GUTA PERCHA #40	EMBALAGEM	DENTSPLY	150	R$	31,99	R$	4.798,50
127	CONE DE GUTA PERCHA #45	EMBALAGEM	DENTSPLY	150	R$	31,99	R$	4.798,50
128	CONE DE GUTA PERCHA #50	EMBALAGEM	DENTSPLY	150	R$	31,99	R$	4.798,50
129	CONE DE GUTA PERCHA #55	EMBALAGEM	DENTSPLY	150	R$	30,99	R$	4.648,50
130	CONE DE GUTA PERCHA #60	EMBALAGEM	DENTSPLY	150	R$	31,99	R$	4.798,50
131	CONE DE GUTA PERCHA #70	EMBALAGEM	DENTSPLY	150	R$	29,40	R$	4.410,00
132	CONE DE GUTA PERCHA #80	EMBALAGEM	DENTSPLY	150	R$	31,99	R$	4.798,50
133	CONE DE GUTA-PERCHA SECUNDÁRIO FF	EMBALAGEM	DENTSPLY	100	R$	27,99	R$	2.799,00
134	CONE DE GUTA-PERCHA SECUNDÁRIO MF (R1)	EMBALAGEM	DENTSPLY	200	R$	31,99	R$	6.398,00
135	CONE DE GUTA-PERCHA SECUNDÁRIO FM	EMBALAGEM	DENTSPLY	200	R$	31,99	R$	6.398,00
136	CONE DE GUTA-PERCHA SECUNDÁRIO M	EMBALAGEM	DENTSPLY	200	R$	31,99	R$	6.398,00
137	CONE DE GUTA-PERCHA PRINCIPAL PRIMEIRA SÉRIE	EMBALAGEM	DENTSPLY	150	R$	28,99	R$	4.348,50
138	CONE DE GUTA-PERCHA PRINCIPAL SEGUNDA SÉRIE	EMBALAGEM	DENTSPLY	150	R$	30,00	R$	4.500,00
139	CONE DE PAPEL ABSORVENTE #40 (ESTERILIZADO)	EMBALAGEM	DENTSPLY	500	R$	31,99	R$	15.995,00
140	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL	UNIDADE	BIOTRON	2	R$	6.800,00	R$	13.600,00
141	CONTRA ÂNGULO (COTA AMPLA)	UNIDADE	DENTSCLER	160	R$	199,00	R$	31.840,00
143	CUBA ULTRASSÔNICA	UNIDADE	CRISTOFOLI	30	R$	899,99	R$	26.999,70
144	CUBETA METÁLICA	UNIDADE	FAVA	50	R$	19,83	R$	991,50
145	CUNHA DE MADEIRA	EMBALAGEM	IODONTOSUL	100	R$	8,95	R$	895,00
146	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS	FRASCO	BIODINAMICA	300	R$	37,71	R$	11.313,00
147	CURETA DE LUCAS N° 86	UNIDADE	GOLGRAN	50	R$	10,31	R$	515,50
148	CURETA GRACEY 11-12	UNIDADE	CASSIFLEX	50	R$	12,99	R$	649,50

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20250821162720.pdf
assinado por: idUser 444

149	CURETA GRACEY 1-2	UNIDADE	CASSIFLEX	50	R$	12,99	R$	649,50
150	CURETA GRACEY 13 - 14	UNIDADE	CASSIFLEX	50	R$	12,99	R$	649,50
151	CURETA GRACEY 5-6	UNIDADE	CASSIFLEX	50	R$	12,99	R$	649,50
152	CURETA MC CALL 13-14	UNIDADE	CASSIFLEX	50	R$	14,16	R$	708,00
153	CURETA MC CALL 17-18	UNIDADE	CASSIFLEX	50	R$	14,16	R$	708,00
154	CURSORES DE SILICONE	EMBALAGEM	MK LIFE	6	R$	15,99	R$	95,94
155	DEDEIRA ESCOVA DENTAL E MASSAGEADOR PARA BEBÊ	UNIDADE	MEDFIO	900	R$	4,39	R$	3.951,00
156	DESCOLADOR MOLT N° 9	UNIDADE	CASSIFLEX	50	R$	16,63	R$	831,50
157	DESSENSIBILIZANTE DENTINÁRIO	UNIDADE	AAF	300	R$	6,70	R$	2.010,00
159	EDTA TRISSÓDICO (LÍQUIDO)	FRASCO	AAF	50	R$	4,65	R$	232,50
160	ESCAVADOR PARA DENTINA Nº 11 ½	UNIDADE	CASSIFLEX	50	R$	5,90	R$	295,00
161	ESCOVA DENTAL ADULTO COM PROTETOR DE CERDA	EMBALAGEM	MEDFIO	10000	R$	0,81	R$	8.100,00
162	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM PROTETOR DE CERDA	EMBALAGEM	MEDFIO	20000	R$	0,80	R$	16.000,00
163	ESCOVA DE ROBSON	UNIDADE	MICRODONT	600	R$	1,00	R$	600,00
164	ESCULPIDOR HOLLENBACK Nº 3S	UNIDADE	GOLGRAN	50	R$	8,26	R$	413,00
165	ESPAÇADORES ENDODÔNTICOS (1ª SÉRIE)	EMBALAGEM	TDK	10	R$	30,44	R$	304,40
166	ESPÁTULA Nº 36 SIMPLEPLES	UNIDADE	CASSIFLEX	50	R$	7,19	R$	359,50
169	ESPÁTULA PARA RESINA Nº 1	UNIDADE	CASSIFLEX	100	R$	7,90	R$	790,00
172	ESPONJA HEMOSTÁTICA	EMBALAGEM	MAQUIRA	300	R$	46,60	R$	13.980,00
173	EUCALIPTOL	FRASCO	MAQUIRA	200	R$	7,95	R$	1.590,00
175	EXPLORADOR DENTAL Nº 05 DUPLO	UNIDADE	GOLGRAN	100	R$	7,24	R$	724,00
176	FILME DE PVC	UNIDADE	WYDA	100	R$	11,40	R$	1.140,00
177	FIO DENTAL	EMBALAGEM	HILO	500	R$	1,37	R$	685,00
178	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 4-0	EMBALAGEM	SHALON	5000	R$	3,52	R$	17.600,00
179	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 5-0	EMBALAGEM	PROCARE	10000	R$	1,17	R$	11.700,00
180	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 5-0	EMBALAGEM	PROCARE	18000	R$	1,15	R$	20.700,00
181	FIO DE SUTURA (NYLON MONOFILAMENTO Nº 3-0)	EMBALAGEM	PROCARE	10000	R$	1,12	R$	11.200,00
182	FIO DE SUTURA (NYLON MONOFILAMENTO Nº 4-0)	EMBALAGEM	PROCARE	5000	R$	1,04	R$	5.200,00
183	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO Nº 4-0	EMBALAGEM	PROCARE	10000	R$	1,04	R$	10.400,00
184	FIO DE SUTURA (SEDA Nº 3-0)	EMBALAGEM	PROCARE	5000	R$	1,00	R$	5.000,00
186	FITA PARA AUTOCLAVE	EMBALAGEM	CREMER	200	R$	3,60	R$	720,00
188	FLÚOR TÓPICO GEL ACIDULADO	FRASCO	LYSANDA	500	R$	4,15	R$	2.075,00
189	FOICE 0-00 COM CABO OCO	UNIDADE	CASSIFLEX	50	R$	24,40	R$	1.220,00
190	FÓRCEPS 150	UNIDADE	GOLGRAN	30	R$	59,00	R$	1.770,00
191	FÓRCEPS 151	UNIDADE	GOLGRAN	30	R$	59,00	R$	1.770,00
192	FÓRCEPS 16	UNIDADE	GOLGRAN	30	R$	59,00	R$	1.770,00
193	FÓRCEPS 17	UNIDADE	GOLGRAN	30	R$	59,00	R$	1.770,00

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20250821162720.pdf
assinado por: idUser 444

194	FÓRCEPS 18L	UNIDADE	GOLGRAN	30	R$	59,00	R$	1.770,00
195	FÓRCEPS 18R	UNIDADE	GOLGRAN	30	R$	59,00	R$	1.770,00
196	FÓRCEPS 203	UNIDADE	GOLGRAN	30	R$	55,00	R$	1.650,00
197	FÓRCEPS 65	UNIDADE	GOLGRAN	30	R$	55,00	R$	1.650,00
198	FÓRCEPS 69	UNIDADE	GOLGRAN	30	R$	55,00	R$	1.650,00
199	FÓRCEPS INFANTIL Nº 01 -	UNIDADE	GOLGRAN	30	R$	55,00	R$	1.650,00
200	FÓRCEPS INFANTIL Nº 02	UNIDADE	GOLGRAN	30	R$	55,00	R$	1.650,00
201	FÓRCEPS Nº 01	UNIDADE	GOLGRAN	30	R$	55,00	R$	1.650,00
202	FÓRCEPS Nº 23	UNIDADE	GOLGRAN	30	R$	55,00	R$	1.650,00
203	FÓRCEPS Nº 53L	UNIDADE	GOLGRAN	30	R$	56,00	R$	1.680,00
204	FÓRCEPS Nº 53R	UNIDADE	GOLGRAN	30	R$	56,00	R$	1.680,00
205	FÓRCEPS Nº 68	UNIDADE	GOLGRAN	30	R$	56,00	R$	1.680,00
206	FORMOCRESOL	FRASCO	MAQUIRA	300	R$	10,85	R$	3.255,00
208	GABINETE ODONTOLÓGICO COMPLETO (COTA AMPLA)	UNIDADE	ALLIAGE	8	R$	12.900,00	R$	103.200,00
209	GABINETE ODONTOLÓGICO COMPLETO (COTA RESERVADA (ME e EPP) ATE 25%)	UNIDADE	ALLIAGE	2	R$	12.900,00	R$	25.800,00
210	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%	FRASCO	VIC PHARMA	300	R$	24,00	R$	7.200,00
211	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 14	UNIDADE	SS WHITE	30	R$	6,70	R$	201,00
212	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 200	UNIDADE	SS WHITE	30	R$	6,70	R$	201,00
213	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 201	UNIDADE	SS WHITE	30	R$	6,70	R$	201,00
214	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 202	UNIDADE	SS WHITE	30	R$	6,70	R$	201,00
215	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 203	UNIDADE	SS WHITE	30	R$	6,70	R$	201,00
216	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 204	UNIDADE	SS WHITE	30	R$	6,70	R$	201,00
217	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 205	UNIDADE	SS WHITE	30	R$	6,70	R$	201,00
218	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 206	UNIDADE	SS WHITE	30	R$	6,70	R$	201,00
219	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 209	UNIDADE	SS WHITE	30	R$	6,70	R$	201,00
220	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 211	UNIDADE	SS WHITE	30	R$	6,70	R$	201,00
221	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 212	UNIDADE	SS WHITE	30	R$	6,70	R$	201,00
222	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO N° W8A	UNIDADE	SS WHITE	30	R$	6,70	R$	201,00
223	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	SERINGA	MAQUIRA	400	R$	22,25	R$	8.900,00
224	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR (PÓ E LIQUIDO) TIPO II	EMBALAGEM	FGM	350	R$	21,30	R$	7.455,00

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20250821162720.pdf
assinado por: idUser 444

225	KIT BOCÃO DE SAÚDE BUCAL	UNIDADE	MEDFIO	10	R$	299,99	R$	2.999,90
228	KIT DE ESCOVAÇÃO (CONTENDO ESCOVA + CREME DENTAL + FIO DENTAL)	EMBALAGEM	MEDFIO	10000	R$	4,89	R$	48.900,00
229	KIT DE PONTAS DIAMANTADAS	EMBALAGEM	VIKING	100	R$	34,99	R$	3.499,00
230	LÂMINA DE BISTURI N° 15C	EMBALAGEM	LABOR IMPORT	100	R$	25,00	R$	2.500,00
231	LÂMINA PARA BISTURI Nº 12	EMBALAGEM	LABOR IMPORT	100	R$	18,00	R$	1.800,00
232	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15	EMBALAGEM	LABOR IMPORT	250	R$	23,00	R$	5.750,00
233	LAMPARINA À ÁLCOOL	EMBALAGEM	GOLGRAN	5	R$	28,65	R$	143,25
234	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	EMBALAGEM	MK LIFE	200	R$	20,00	R$	4.000,00
235	LIMA 1ª SÉRIE TIPO FLEX 21 MM	EMBALAGEM	DENTSPLY	100	R$	12,48	R$	1.248,00
239	LIMA DE 2ª SÉRIE TIPO K– 21 MM	EMBALAGEM	DENTSPLY	100	R$	9,50	R$	950,00
240	LIMA DE 2ª SÉRIE TIPO K 25 MM	EMBALAGEM	DENTSPLY	100	R$	9,60	R$	960,00
245	LIMA K SÉRIE ESPECIAL (N° 06) 31 MM	EMBALAGEM	DENTSPLY	100	R$	9,00	R$	900,00
247	LIMA K SÉRIE ESPECIAL (N° 08) 25 MM	EMBALAGEM	DENTSPLY	100	R$	9,47	R$	947,00
248	LIMA K SÉRIE ESPECIAL (N° 08) 31 MM	EMBALAGEM	DENTSPLY	100	R$	9,00	R$	900,00
251	LIMA K SÉRIE ESPECIAL (N° 10) 31 MM	EMBALAGEM	DENTSPLY	100	R$	9,00	R$	900,00
252	LIMA PARA OSSO SELDIN 12	EMBALAGEM	CASSIFLEX	50	R$	22,00	R$	1.100,00
253	LUVA CIRÚRGICA Nº 6,5, ESTÉRIL	EMBALAGEM	ABL	500	R$	1,15	R$	575,00
254	LUVA CIRÚRGICA Nº 7, ESTÉRIL	EMBALAGEM	ABL	1500	R$	1,15	R$	1.725,00
255	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5, ESTÉRIL	EMBALAGEM	ABL	5000	R$	1,15	R$	5.750,00
256	LUVA CIRÚRGICA Nº 8, ESTÉRIL	EMBALAGEM	ABL	3500	R$	1,15	R$	4.025,00
257	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EXTRAPE[redacted]	CAIXA	DESCARPACK	100	R$	20,00	R$	2.000,00
258	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO GRANDE[redacted]	CAIXA	DESCARPACK	1500	R$	20,00	R$	30.000,00
259	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MÉDIA [redacted]	CAIXA	DESCARPACK	1500	R$	19,00	R$	28.500,00
260	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO PEQUEN[redacted]	CAIXA	DESCARPACK	200	R$	20,00	R$	4.000,00
261	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO PEQUEN[redacted]	CAIXA	ABL	1800	R$	20,00	R$	36.000,00
262	LUVA PARA PROCEDIMENTO (TAMANHO EXTRA PEQUENO	CAIXA	ABL	1500	R$	18,00	R$	27.000,00
263	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE	CAIXA	ABL	600	R$	18,00	R$	10.800,00
264	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO	CAIXA	ABL	800	R$	17,50	R$	14.000,00
268	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA, DESCARTÁVE	CAIXA	ABL	1500	R$	3,49	R$	5.235,00
270	MATRIZ DE POLIÉSTER PARA RESINA COMPOSTA	EMBALAGEM	PREVEN	250	R$	0,90	R$	225,00

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20250821162720.pdf
assinado por: idUser 444

271	MICROMOTOR ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE	UNIDADE	SCHUSTER	100	R$	440,00	R$	44.000,00
272	MOCHO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	ALLIAGE	10	R$	324,00	R$	3.240,00
273	NEGATOSCÓPIO	UNIDADE	HOSP MOVEIS	25	R$	315,00	R$	7.875,00
274	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA PEÇAS DE MÃO ODONTOLÓGICA (SPRAY)	FRASCO	MAQUIRA	300	R$	15,90	R$	4.770,00
275	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	EMBALAGEM	IMP DENTAL	600	R$	2,26	R$	1.356,00
276	PAPEL GRAU CIRÚRGICO	EMBALAGEM	HARBO	150	R$	39,00	R$	5.850,00
277	PAPEL GRAU CIRÚRGICO	EMBALAGEM	HARBO	500	R$	54,00	R$	27.000,00
278	PAPEL GRAU CIRÚRGICO	EMBALAGEM	HARBO	500	R$	95,00	R$	47.500,00
279	PAPEL GRAU CIRÚRGICO	EMBALAGEM	HARBO	300	R$	82,00	R$	24.600,00
282	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO A 35%	EMBALAGEM	BIODINAMICA	200	R$	69,99	R$	13.998,00
284	PASTILHA EVIDENCIADORA DE PLACA	EMBALAGEM	BIODINAMICA	300	R$	20,50	R$	6.150,00
287	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO TIPO KELLY	UNIDADE	CASSIFLEX	50	R$	23,99	R$	1.199,50
288	PINÇA CLÍNICA - FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	CASSIFLEX	100	R$	6,56	R$	656,00
289	PINÇA DENTE DE RATO	UNIDADE	CASSIFLEX	30	R$	10,40	R$	312,00
290	PINÇA PORTA GRAMPO	UNIDADE	GOLGRAN	25	R$	75,50	R$	1.887,50
291	PINCEL DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DO SISTEMA ADESIVO (MICROBUSH)	TUBO	MICRODONT	400	R$	8,00	R$	3.200,00
293	PONTA SHOFFU EM FORMATO ESFÉRICO	EMBALAGEM	DEDECO	600	R$	8,00	R$	4.800,00
294	PONTAS PARA ULTRASSOM UNIVERSAL SUB GENGIVAL	UNIDADE	MICRODONT	300	R$	35,00	R$	10.500,00
295	PONTAS PARA ULTRASSOM UNIVERSAL SUB GENGIVAL	UNIDADE	MICRODONT	300	R$	39,00	R$	11.700,00
296	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR	UNIDADE	CASSIFLEX	100	R$	34,00	R$	3.400,00
297	PORTA ALGODÃO	UNIDADE	ACONOX	40	R$	50,00	R$	2.000,00
298	PORTA AMÁLGAMA	UNIDADE	CASSIFLEX	60	R$	11,50	R$	690,00
299	PORTA BROCA	UNIDADE	FAVA	50	R$	25,00	R$	1.250,00
300	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE	UNIDADE	GOLGRAN	60	R$	18,00	R$	1.080,00
301	POTE DAPPEN DE VIDRO CRISTAL PARA RESINA ACRÍLICA	UNIDADE	MAQUIRA	100	R$	2,87	R$	287,00
302	PROTETOR DE TIREOIDE ADULTO	UNIDADE	N.MARTINS	20	R$	233,00	R$	4.660,00
303	PROTETOR DE TIREOIDE INFANTIL	UNIDADE	N.MARTINS	20	R$	236,00	R$	4.720,00
304	RÉGUA ENDODÔNTICA CALIBRADORA	UNIDADE	MK LIFE	50	R$	19,99	R$	999,50
305	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1	EMBALAGEM	COLTENE	300	R$	24,99	R$	7.497,00
306	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2	EMBALAGEM	COLTENE	300	R$	19,99	R$	5.997,00
307	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5	EMBALAGEM	COLTENE	300	R$	19,99	R$	5.997,00

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20250821162720.pdf
assinado por: idUser 444

308	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3	EMBALAGEM	COLTENE	300	R$	19,99	R$	5.997,00
309	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL B1	EMBALAGEM	COLTENE	300	R$	13,99	R$	4.197,00
310	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2	EMBALAGEM	COLTENE	300	R$	19,99	R$	5.997,00
311	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL B3	EMBALAGEM	COLTENE	300	R$	19,99	R$	5.997,00
312	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL - RESINA MICRO HÍBRIDA	EMBALAGEM	COLTENE	300	R$	12,85	R$	3.855,00
313	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL	EMBALAGEM	COLTENE	300	R$	13,70	R$	4.110,00
314	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL	EMBALAGEM	COLTENE	300	R$	13,70	R$	4.110,00
315	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL	EMBALAGEM	COLTENE	300	R$	13,70	R$	4.110,00
316	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL	EMBALAGEM	COLTENE	300	R$	14,99	R$	4.497,00
317	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVE	EMBALAGEM	COLTENE	300	R$	13,70	R$	4.110,00
318	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL	EMBALAGEM	COLTENE	300	R$	14,99	R$	4.497,00
321	SELADORA	UNIDADE	AGIR	50	R$	217,99	R$	10.899,50
322	SELANTE POLIMERIZAVEL	EMBALAGEM	ANGELUS	300	R$	13,68	R$	4.104,00
323	SELANTE	EMBALAGEM	ANGELUS	300	R$	11,31	R$	3.393,00
324	SERINGA CARPULE	UNIDADE	GOLGRAN	150	R$	29,00	R$	4.350,00
325	SERINGA PARA CALLEN (ENDODÔNTICA)	UNIDADE	FAVA	15	R$	39,99	R$	599,85
326	SISTEMA ADESIVO DENTINÁRIO	CAIXA	MAQUIRA	300	R$	24,99	R$	7.497,00
327	SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL	EMBALAGEM	MAQUIRA	300	R$	24,90	R$	7.470,00
328	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA	EMBALAGEM	BIODINAMICA	500	R$	12,76	R$	6.380,00
329	SONDA MILIMETRADA WILLIANS	UNIDADE	COOPERFLEX	50	R$	10,64	R$	532,00
330	SPRAY REFRIGERANTE PARA VITALIDADE PULPAR	EMBALAGEM	DCMA	300	R$	30,00	R$	9.000,00
331	SUGADOR CIRÚRGICO DESC[redacted] ESTÉRIL	EMBALAGEM	SSPLUS	1500	R$	14,26	R$	21.390,00
332	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL	EMBALAGEM	MAXCLEAN	2000	R$	12,61	R$	25.220,00
333	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL	EMBALAGEM	MAXCLEAN	2000	R$	7,60	R$	15.200,00
334	SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE (13 LITROS)	UNIDADE	HOSP MOVEIS	35	R$	20,50	R$	717,50
335	SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE (7 LITROS)	UNIDADE	HOSP MOVEIS	35	R$	21,59	R$	755,65
337	TAMBOREL	UNIDADE	CASSIFLEX	15	R$	11,90	R$	178,50
338	TESOURA ÍRIS RETA	UNIDADE	CASSIFLEX	100	R$	13,70	R$	1.370,00
339	TIRA DE MATRIZ 5 MM	UNIDADE	IMP DENTAL	300	R$	0,91	R$	273,00

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20250821162720.pdf
assinado por: idUser 444

340	TIRA DE MATRIZ 7 MM	UNIDADE	IMP DENTAL	300	R$	0,97	R$	291,00
341	TIRAS DE LIXA PARA AMÁLGAMA	EMBALAGEM	IMP DENTAL	350	R$	7,93	R$	2.775,50
343	TOUCA DESCARTÁVEL (GORRO),	EMBALAGEM	DESCARPACK	500	R$	5,49	R$	2.745,00
344	TRICRESOL FORMALINA	EMBALAGEM	BIODINAMICA	300	R$	11,15	R$	3.345,00
345	ULTRASSOM PIE/ZOELÉTRICO	UNIDADE	MICRODONT	15	R$	1.400,00	R$	21.000,00
346	VASELINA SÓLIDA	EMBALAGEM	LYSANDA	250	R$	8,99	R$	2.247,50
347	VERNIZ CAVITÁRIO	EMBALAGEM	BIODINAMICA	250	R$	13,99	R$	3.497,50
348	VERNIZ COM FLÚOR (KIT)	EMBALAGEM	FGM	250	R$	22,99	R$	5.747,50
Valor total: R$ 2.556.278,69 (dois milhões e quinhentos e cinquenta e seis mil e duzentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos)								

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. Havendo listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, este constará como anexo a esta Ata de forma expressa.

3. ÓRGÃO(S) [redacted])

3.1. O órgão gerenciador será o(a) Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.2.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.2.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20250821162720.pdf
assinado por: idUser 444

seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Dos limites para as adesões

4.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, conforme item 2.2., o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20250821162720.pdf
assinado por: idUser 444

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, havendo cadastro de reserva ou não, na ordem de classificação, para fazê lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20250821162720.pdf
assinado por: idUser 444

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 ou normativa específica de âmbito local.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços, conforme art. 77 do Decreto Municipal nº 091, de 27 de dezembro de 2023.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20250821162720.pdf
assinado por: idUser 444

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20250821162720.pdf
assinado por: idUser 444

7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20250821162720.pdf
assinado por: idUser 444

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, se houver, no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20250821162720.pdf
assinado por: idUser 444

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Bom Conselho/PE, 27 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE

Edezio Ferreira dos Santos Filho

Prefeito

Secretaria Municipal de Saúde

José Zenício dos Santos

Secretário

ASSINADO DIGITALMENTE POR
Lucas Henrique De Melo Silva
CPF: 109.587.084-01

ODONTO HOSPITALAR LTDA ME

Lucas Henrique de Melo Silva

Representante legal

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20250821162720.pdf
assinado por: idUser 444

ASSINADO DIGITALMENTE POR
Julyana Roldao De Araujo Pinto
CPF: 058.980.444-85